

Código postal:
2800-213.
País:
Portugal.
Telefone:
351 212724115.
Fax:
351 212724200.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:
Município de Almada — Câmara Municipal, Departamento de Administração e Finanças/Divisão Administrativa/Atendimento.
Endereço postal:
Rua de Trigueiros Martel, 1.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2800-213.
País:
Portugal.
Telefone:
351 212724115.
Fax:
351 212724200.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:
Município de Almada — Câmara Municipal, Departamento de Administração e Finanças/Divisão Administrativa/Atendimento.
Endereço postal:
Rua de Trigueiros Martel, 1.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2800-213.
País:
Portugal.
Telefone:
351 212724115.
Fax:
351 212724200.

3 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Emilia Guerreiro Neto de Sousa*.

2611045911

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, E. P. E.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2809-013.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Gabinete Administrativo — sala 2355 — piso 3.
À atenção de:
Sector de Concursos.
Telefone:
212879646.
Correio electrónico:
ga@estradasdeportugal.pt
Fax:
212950094.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.estradasdeportugal.pt
Endereço do perfil de adquirente:
https://www.portaldeempregadasdeportugal.pt

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de Julho de 2007, e *JOUE* S/139-172080 de 21 de Julho de 2007, para a elaboração do «IC 17 — CRIL Buraca Pontinha — prestação de serviços, controlo de qualidade, controlo de conformidade e coordenação de segurança e saúde durante fase de execução da empreitada», informam-se os concorrentes de que foram juntas às peças patentes do concurso cópias dos esclarecimentos prestados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/09/2007.

4 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Laranjo*.

2611045978



PARTE J

AI — DISTRIBUIÇÃO IBÉRICA, ARTIGOS DO LAR, L.ª

Anúncio n.º 6169/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 503090204; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 2/20051230.

Certifico que, em relação à sociedade por quotas AI — Distribuição Ibérica, Artigos do Lar, L.ª, com sede na Rua do Casal Novo, 4, 8, Abrunheira, freguesia de Agualva-Cacém (extinta) 2710 Sintra, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 14, ap. 2/20051230 — fusão.

Alterações efectuadas aos estatutos:

Firma AI — Distribuição Ibérica, Artigos do Lar, L.ª;

Objecto — comércio, montagem e transformação, armazenagem e distribuição de artigos próprios ou alheios de uso e consumo geral e designadamente de objectos para o lar;

Capital — € 2 600 000;

Sócios e quotas:

Quota — € 2 595 000;

Titular — Arc Distribuicion Arte para El Hogar Ibérica, S. L.;

Residência — Polígono Industrial Malpica, Calle E, 88, Zaragoza, Espanha;

Quota — € 5000;

Titular — Roche Fortuné, S. A.;

Número de inscrição do projecto — 11.

Os documentos que serviram de base ao presente registo encontram-se depositados na Conservatória do Registo Comercial de Sintra.

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação social AI — Distribuição Ibérica, Artigos do Lar, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Casal Novo, 4, 8, Abrunheira, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra.

§ único. Por simples deliberação da assembleia geral pode a sede social ser alterada para qualquer outro local do País ou estrangeiro,

bem como criar sucursais, agências, filiais ou outras formas de representação.

Artigo 2.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio, montagem e transformação, armazenagem e distribuição de artigos próprios ou alheios de uso e consumo em geral e designadamente de objectos para o lar.

CAPÍTULO II

Administração

Artigo 4.º

A sociedade é administrada por um conselho de gerência composto por três membros, designados em assembleia geral, que poderá igualmente deliberar sobre a duração dos mandatos, bem como a sua destituição individual ou colectiva a qualquer momento.

§ 1.º A sociedade obriga-se validamente em todos os seus actos e contratos com a assinatura individual de qualquer dos três gerentes ou de procuradores no âmbito dos poderes que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO III

Capital e quotas

Artigo 5.º

O capital é do montante de € 2 600 000, integralmente realizado em dinheiro, e correspondente à soma de duas quotas: uma no valor nominal de € 2 595 000, pertencente à sócia Arc Distribucion Arte para el Hogar Ibérica, S.L., e outra no valor nominal de € 5000, pertencente à sócia Roche Fortuné, S. A.

Artigo 6.º

Aos sócios pode ser exigido fazerem prestações suplementares à sociedade, nos termos deliberados em assembleia geral, até ao valor das respectivas quotas.

Artigo 7.º

1 — A cedência de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos, tem direito de preferência a sociedade, em primeiro lugar, e quem mais for sócio, depois, estes na proporção das suas quotas.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota deverá comunicar simultaneamente o facto à sociedade e aos outros sócios, por carta registada com aviso de recepção, indicando o nome do comprador, preço e demais condições da transacção.

3 — A sociedade deverá deliberar sobre o exercício da preferência no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da comunicação referida no número anterior.

4 — Se a sociedade deliberar não preferir, ou se não se constituir a assembleia geral referida no número anterior, os demais sócios deverão exercer o seu direito por carta registada dirigida ao sócio ou sócios vendedores, nos 15 dias subsequentes à data limite prevista nos termos do número anterior, para o exercício do direito pela sociedade.

5 — Compete ao sócio vendedor designar, aos preferentes, dia, hora e local para outorga da escritura, no prazo de 60 dias subsequentes ao limite referido no número anterior.

6 — Se a sociedade ou os sócios não exercerem o direito de preferência, a projectada transacção fica autorizada, caducando essa mesma autorização se a outorga da escritura não for efectuada no prazo referido no número anterior.

Artigo 8.º

O aumento do capital social depende da deliberação da assembleia geral, à qual compete definir as condições da sua subscrição e realização.

Artigo 9.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Se a quota for objecto de penhora, retenção ou apreensão judicial; ou

b) Quando o sócio der a sua quota em caução ou em garantia de qualquer obrigação;

c) Se o sócio se apresentar à falência ou recuperação, insolvência, ou for declarado em falência, insolvência ou recuperação;

d) Em caso de falecimento do sócio.

2 — A faculdade de amortização só poderá ser exercida nos 90 dias subsequentes ao conhecimento do facto que a determinar.

3 — O preço da amortização será o que corresponde à quota no balanço aprovado, uma vez auditado por entidade designada pela sociedade entre os auditores de reconhecida idoneidade e competência.

4 — O preço fixado pela entidade auditora deverá ser pago no prazo máximo de 180 dias.

Artigo 10.º

1 — No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os que lhe sobreviverem, e os herdeiros daquele, tendo estes de designar um que a todos represente.

2 — Fica autorizada a divisão de quotas entre herdeiros dos sócios.

3 — No caso de dissolução da sociedade sócia, a sociedade continuará com os demais e os adjudicatários da quota que pertencia à sociedade dissolvida.

Artigo 11.º

A sociedade, mediante deliberação da assembleia geral, poderá adquirir quotas próprias e fazer com elas as operações que tiver por conveniente, tudo nos termos do disposto no regime legal.

§ único. No caso de venda de quotas próprias, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição.

Artigo 12.º

A sociedade pode, uma vez obtidas as autorizações legais, realizar operações passivas de qualquer natureza, designadamente:

a) Obter crédito a médio e longo prazos;

b) Obter financiamento, a médio e longo prazos.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

Artigo 13.º

A assembleia, quando regularmente constituída, representa a universalidade dos sócios, sendo as deliberações vinculativas para todos.

Artigo 14.º

1 — Todos os sócios podem assistir às assembleias gerais.

2 — Os sócios podem fazer-se representar por outros sócios, cônjuge, ascendente ou descendente e as pessoas colectivas pelos seus legítimos representantes, podendo os títulos de mandato ser expressos em simples carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, entrada nos escritórios da sociedade até quarenta e oito horas antes do dia previsto para a reunião da assembleia.

Artigo 15.º

1 — Compete à assembleia geral o exercício de todas as atribuições legais e, ainda, a da eleição dos corpos sociais, a aprovação e modificação do relatório do conselho de gerência, balanço e contas e destino dos resultados.

2 — Compete ainda à assembleia geral fixar a remuneração dos corpos sociais, sendo lícito que a remuneração seja fixada em percentagem de lucros.

Artigo 16.º

A assembleia geral reúne na sede social, ou no local que for designado pelo presidente da mesa, dentro da comarca judicial onde se encontra a sede, desde que as instalações desta não permitam a reunião em condições satisfatórias.

Artigo 17.º

As assembleias gerais, quando a lei não exija outras formalidades, são convocadas por carta registada dirigidas aos sócios com 15 dias de antecedência para os domicílios constantes dos registos da sociedade.

CAPÍTULO V

Ano social e contas

Artigo 18.º

O ano social é o civil.

Artigo 19.º

1 — Os resultados constantes do balanço anual terão a aplicação que a assembleia geral deliberar, deduzidas as reservas legais.

2 — A assembleia poderá constituir os fundos que tiver por convenientes e a sociedade pode fazer adiantamentos por conta de lucros.

CAPÍTULO VI

Dissolução e liquidação

Artigo 20.º

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e quando for deliberado pela assembleia geral.

Artigo 21.º

A assembleia geral que deliberar a dissolução da sociedade, determinará o prazo para a sua liquidação e nomeará os respectivos liquidatários.

20 de Dezembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge*.

2007994828

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DA FREGUESIA DE PARADA DE CUNHOS

Anúncio (extracto) n.º 6170/2007

Certifico que, por escritura de 26 de Julho de 2007, iniciada a fl. 12 do livro de notas n.º 87 do Cartório Notarial de Vila Real a cargo da notária Maria de Fátima Barbosa Fidalgo Correia, procedeu-se à constituição da associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede no Edifício da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, Rua Principal, freguesia de Parada de Cunhos, concelho de Vila Real, com duração por tempo indeterminado.

Tem como objecto social a promoção social dos seus associados. Para a realização dos seus objectivos, a instituição propõe-se criar e manter as seguintes actividades:

- a) Apoio domiciliário;
- b) Centro de actividades de tempo livre (ATL);
- c) Centro de dia;
- d) Outras actividades de carácter social.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia de inscrição e uma quota a fixar em assembleia geral.

26 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria de Fátima Barbosa Fidalgo Correia*.

2611045995

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL E LUSO-BRASILEIRA
DE INTEGRAÇÃO, ARTE E CULTURA — ÍSIS E JÚPITER

Anúncio (extracto) n.º 6171/2007

Certifico que, por escritura exarada no dia 7 de Agosto de 2007, a fls. 107 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9-A do Cartório Notarial de Santarém a cargo do notário António Manuel

Martins Inácio, foi constituída a associação denominada Associação Internacional e Luso-Brasileira de Integração, Arte e Cultura — Ísis e Júpiter, com sede na Travessa da Hera, 7, na freguesia de Marvila, concelho de Santarém, com o número de identificação de pessoa colectiva P 508202760.

A Associação tem por objecto social a promoção, incremento e divulgação de actividades para o fortalecimento de relações entre Portugal e outros países, em especial nas vertentes cultural, social e económica; desenvolvimento de acções visando o inter-relacionamento e a integração cultural e sócio-económica entre pessoas portuguesas e não portuguesas; organização de colóquios, conferências, cursos, festividades; manutenção de biblioteca, edição de documentos de interesse para os objectivos propostos; promoção de intercâmbio com organizações similares dos diversos países.

Está conforme.

7 de Agosto de 2007. — O Notário, *António Manuel Martins Inácio*.
2611045867

ASSOCIAÇÃO KINAS INTERNACIONAL

Anúncio (extracto) n.º 6172/2007

No Cartório Privativo a cargo do notário licenciado António Amaral Marques, no dia 21 de Agosto de 2007, iniciada a fl. 39 do livro n.º 92-G, foi constituída uma associação juvenil sem fins lucrativos denominada Associação Kinas Internacional, com sede na Alameda do Prior Sardo, 23, freguesia da Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo, que tem por objecto juventude e desporto. Podem ser associados da Associação Kinas Internacional todos as pessoas que se identifiquem com os estatutos, cumpram os seus regulamentos internos, paguem a jóia de admissão e mantenham as quotas em dia. Os órgãos da Associação são os seguintes: assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

Está conforme.

21 de Agosto de 2007. — A Notária, em substituição, *Mariana de Bessa Ferreira Martins*.

2611046083

ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE SOCIAL AIJIL
APOIO INTEGRADO DE JOVENS E IDOSOS DE LOURICEIRA

Anúncio (extracto) n.º 6173/2007

Fernando Manuel de Oliveira Nunes, colaborador do Cartório Notarial de Torres Novas a cargo da notária Elsa Sofia Agostinho Nogueira da Silva Afonso, certifica que, por escritura de 16 de Abril, a fl. 37 do livro de notas para escrituras diversas n.º 7-H deste Cartório, foi constituída uma associação denominada Associação Solidariedade Social AIJIL — Apoio Integrado de Jovens e Idosos de Louriceira, com sede na Rua do Adro, freguesia de Louriceira, concelho de Alcena, a qual tem por objecto promover, por todos os meios ao seu alcance e ou em colaboração com outras entidades:

- a) Apoio à família;
- b) Apoio a idosos;
- c) Apoio a crianças e jovens;
- d) Integração social e comunitária;
- e) Bem estar global.

Está conforme.

16 de Abril de 2007. — O Colaborador da Notária, por competência delegada, *Fernando Manuel de Oliveira Nunes*.

2611045878

BANCO PORTUGUÊS DE GESTÃO, S. A.

Balancete n.º 155/2007

Sede: Rua do Salitre, 165-167, 1250-198 Lisboa.

Capital social: € 35 000 000.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 9427.

Número de identificação de pessoa colectiva 504655361.